

LEI Nº 2371/2011, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, para atendimento de despesas com recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS).”

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2011, o Projeto de Lei nº 025/2011, de 16 de setembro de 2011, conforme autógrafa nº 033/2011, de 21 de setembro de 2011, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2011, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), destinado a atender despesas com a aquisição de equipamentos com recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) ao Município, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 02.15– Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 08.244.0024.2049 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica

Finalidade Específica: Manutenção de Programa Assistencial – Bolsa Família

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Valor do Crédito: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de setembro de 2011.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa